





ATA N. º1

Procedimento Concursal n.º 14/2024

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS - AO "MECÂNICO"

Procedimento concursal comum para constituição de vinculo de emprego público na

modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com
vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente
operacional (funções de mecânico), destinado a candidatos com e sem vinculo de emprego
público previamente estabelecido, a afetar à Divisão de Transporte e Oficinas.
Data da Reunião: 06 de fevereiro de 2024
Local: Divisão de Transportes e Oficinas
Hora de abertura dos trabalhos: 09:00 horas
Membros presentes: Presidente Joaquim Manuel Pires Sousa Barros, Diretor de Departamento
de Serviços Públicos, pela primeira vogal efetiva Célia Fernandes Brás, Chefe da Divisão de
Transportes e Oficinas e pelo segundo vogal efetivo Norberto Costa Sancho Neves,
Encarregado Operacional da Divisão de Transportes e Oficinas
Ordem de trabalhos:
Da ordem de trabalhos constou a definição de critérios de avaliação relativamente à seleção
de candidatos a preencher o posto de trabalho mencionado em epígrafe, em consonância com
o formato de recrutamento previsto.
Assuntos apreciados e deliberações tomadas:
PRIMEIRO: Relativamente às funções em recrutamento o júri deliberou que ao posto de
trabalho a preencher corresponde o desempenho de funções previstas no Anexo a que se
refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), ao qual
corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente
Operacional, designadamente: detetar as avarias mecânicas; reparar, afinar, montar e
desmontar os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas a gasolina ou a diesel, bem como outros
equipamentos motorizados ou não; executar outros trabalhos de mecânica geral; afinar,





ensaiar e conduzir em experiência as viaturas reparadas; fazer a manutenção e o controlo de
máquinas e motores; ser responsável pelos equipamentos sob a sua guarda e pela correta
utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos
SEGUNDO: O júri deliberou por unanimidade, que os métodos de seleção aplicáveis serão os
estipulados no artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º
35/2014 de 20 de junho, doravante LTFP, e os previstos nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º
233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação
Os métodos de selecção aplicados serão de acordo com o despacho n.º 48/2024
I. Para os candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado
previamente constituído a exercerem funções idênticas às caracterizadoras do posto de
trabalho ou candidatos em situação de requalificação e que, imediatamente antes, tenham
desempenhado a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho
para cuja reserva de recrutamento se refere o procedimento publicitado (se o candidato não
exercer o direito de opção previsto no artigo 36º n.º 3 da LTFP), os métodos de seleção
aplicáveis são os seguintes:
Avaliação curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
II) Para os candidatos sem vínculo de emprego público previamente constituído ou
candidatos com vinculo de emprego público constituído por tempo indeterminado
previamente constituído a exercerem funções distintas das caracterizadoras do posto de
trabalho ou candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham
desempenhado atribuições, competências ou atividades distintas das caraterizadoras do posto
de trabalho para cuja reserva de recrutamento se refere o procedimento publicitado e
candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, os métodos de
seleção aplicáveis são os seguintes:
Prova prática de conhecimentos (PPC) e Avaliação Psicológica (AP)
TERCEIRO: nestes termos o júri deliberou que para cada método de seleção serão utilizados os
critérios e fatores de avaliação, bem como as fórmulas a seguir identificadas:
1. A Prova Prática de Conhecimentos (PPC) será de realização individual, numa única fase de
natureza prática com a duração máxima de 30 minutos. Incidirá sobre conteúdos genéricos e
específicos relacionados diretamente com as funções, visa avaliar os conhecimentos





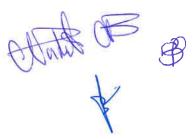
académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos
necessárias ao exercício das atribuições, competências e/ou atividades caracterizadoras do
posto de trabalho em recrutamento. A ponderação desta prova para a valoração final é de
100%, sendo atribuída a classificação numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a
valoração até às centésimas
A Prova Prática de Conhecimentos será avaliada tendo em conta parâmetros de avaliação, tais
como perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e
grau de conhecimentos demonstrados e versará sobre tarefas correntes do posto de trabalho
a concurso, designadamente, detetar as avarias mecânicas e outros trabalhos de mecânica
geral,
A Prova Prática de Conhecimentos tem efeito eliminatório para os candidatos que obtenham
classificação inferior a 9,5 valores.
Na realização da presente prova serão matérias a abordar a Carta de Ética da Administração
Pública, bem como o Código de Conduta do Município de Loulé, ambos os documentos
disponíveis no sítio da Câmara Municipal de Loulé na internet.
2. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a
habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência
adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho
obtida. A Avaliação Curricular terá uma ponderação de 70% para a valoração final
Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às
centésimas, e tem efeito eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a
9,5 valores
Na avaliação curricular são avaliados os seguintes fatores: a) Habilitações académicas (HA); b)
Formação Profissional (FP) c) Experiência Profissional (EP); e d) Avaliação de Desempenho
(AD). A classificação deste método será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:
AC = (HA + FP + EP + AD)/4
Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular (AC)
serão:
2.1 Habilitações Δcadémicas (HΔ):





Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional exigido para as carreiras de grau
de complexidade 1 (escolaridade obrigatória em função da idade) nos termos do artigo 86.º,
n.º 1, alínea a) da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação literária por
formação ou experiência profissional.
Escolaridade obrigatória em função da idade – 15 valores
Habilitações académicas de grau superior ao exigido (ensino secundário ou superior) — 20
valores
2.2. Formação Profissional (FP):
Só serão consideradas as ações, comprovadas documentalmente, frequentadas nas áreas de
formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências
necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades
certificadas, atribuindo-se a seguinte valoração:
Sem ações de formação – 0 valores
Ações de formação com duração \leq 14 horas $-$ 10 valores $-$
Ações de formação com duração> 14 horas e \leq 60 horas $-$ 12 valores
Ações de formação com duração> 60 horas e ≤ 90 horas — 14 valores
Ações de formação com duração> 90 horas e \leq 140 horas – 16 valores
Ações de formação com duração> 140 horas e ≤ 300 horas — 18 valores
Ações de formação com duração> 300 horas — 20 valores
2.3. Experiência Profissional (EP):
Neste fator avalia-se a execução de atividades profissionais, valorizando-se o desempenho de
atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho refere o presente
procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, aquele que se
encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração:
Qualquer tipo de experiência profissional não relacionada com as atribuições, competências
ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho para o qual se destina ao recrutamento
(até 2 anos) – 4 valores;
Qualquer tipo de experiência profissional não relacionada com as atribuições, competências
ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho para o qual se destina ao recrutamento
(superior a 2 anos) – 8 valores;





Com experiência profissional até 2 anos em atividade similar às atribuições, competências ou
atividades caraterizadoras do posto de trabalho para o qual se destina ao recrutamento -10
valores;
Com experiência profissional superior a 2 anos em atividade similar às atribuições,
competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho para qual se destina ao
recrutamento – 12 valores;
Com experiência profissional idêntica às atribuições, competências ou atividades
caraterizadoras do posto de trabalho para qual se destina ao recrutamento até 2 anos $-$ 14
valores
Com experiência profissional idêntica às atribuições, competências ou atividades
caraterizadoras do posto de trabalho para qual se destina ao recrutamento superior a 2 e
inferior a 6 anos – 16 valores.
Com experiência profissional idêntica às atribuições, competências ou atividades
caraterizadoras do posto de trabalho para qual se destina ao recrutamento superior a 6 e
inferior a 10 anos – 18 valores.
Com experiência profissional idêntica às atribuições, competências ou atividades
caraterizadoras do posto de trabalho para qual se destina ao recrutamento superior a 10 anos
– 20 valores.
2.4. <u>Avaliação de Desempenho</u> (AD):
Para a valoração da avaliação do desempenho será considerada a classificação referente ao
ciclo avaliativo de 2021/2022, de acordo com os seguintes critérios:
■ Excelente – 20 valores
■ Relevante – 18 valores
■ Adequado – 14 valores
■ Inadequado – 8 valores
Aos candidatos que não possuem avaliação de desempenho por motivos que não lhe são
imputáveis (devidamente comprovados) é atribuída a valoração de 10,00 valores por cada ciclo
avaliativo não avaliado
3. A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica,
aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e





estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo
como referência o perfil de competências previamente definido. Este método será composto
pela aplicação de vários/instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato
submetido a este método será elaborado um relatório individual. A avaliação psicológica é
avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de
classificação final dos métodos de seleção e é eliminatória para os candidatos classificados
com a menção de Não Apto
4. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) eliminatória para classificações inferiores
a 9,50 valores, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente
relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este
método tem uma ponderação de 30% para a valoração final e a classificação a atribuir a cada
competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A
classificação da entrevista de avaliação de competências resultará da média aritmética das
classificações obtidas nas competências abaixo definidas.
A aplicação deste método basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de
questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido,
associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos
comportamentos em análise, considerando para o efeito as seguintes competências:
A – Conhecimentos especializados e experiência
B – Trabalho de equipa e cooperação
C – Tolerância à pressão e contrariedades
D – Orientação para o serviço público
E – Responsabilidade e compromisso com o serviço
QUARTO: A classificação final dos candidatos, será expressa na escala de 0 a 20 valores e
resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção mediante a
aplicação da seguinte fórmula, conforme o caso:
Candidatos enquadrados no ponto I - CF = (0,70 x AC) + (0,30 x EAC)
Candidatos enquadrados no ponto II – CF = PPC
Em que:
CF = Classificação Final;





AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
PPC = Prova Prática de Conhecimentos;
QUINTO: De seguida, o júri deliberou, para efeitos de avaliação e classificação dos candidatos
proceder de acordo com as seguintes regras:
a) Os métodos de seleção podem ser aplicados faseadamente, quando devidamente
fundamentada, designadamente atendendo ao elevado número de candidaturas ou ao custo
da aplicação dos métodos de seleção a aplicar;
b) Com os resultados da classificação final dos candidatos, será elaborada uma lista única com
a prdenação final de todos os candidatos;
c) Cada um dos métodos de seleção acima enunciado é eliminatório, sendo excluído do
procedimento o candidato(a) que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, seja
considerado não apto ou não compareça a qualquer dos métodos de seleção, não lhe sendo
aplicado o método ou fase seguintes;
e) Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate por aplicação dos critérios
previstos no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação.
Caso, ainda, subsista o empate procede-se ao desempate pela melhor nota nas habilitações
académicas (último nível académico concluído)
f) Os candidatos deverão ser possuidores de carta de condução com as seguintes classes: B
Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, nos concursos em que o
número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem
preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer oura preferência
legal (n.º 3, artigo 3.º). Nos temos do n.º 2 do artigo 4º deste diploma compete ao júri, de
acordo com a descrição do conteúdo funcional constante do aviso de abertura, verificar a
capacidade do/a candidato/a exercer a função
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata,
que depois de lida e aprovada, vai ser rubricada e assinada por todos os membros do júri
presentes



Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Portaria 233/2022 de 9 de setembro, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro; Código do Procedimento Administrativo. ------

O Júri

(Joaquim Manuel Pires Sousa Barros)

(Célia Fernandes Brás)

(Norberto Costa Sancho Neves)